



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2017, de 21 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a criação de quatro linhas de ônibus no Município e dá outras providências.

**MARTINHO MENDES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam criadas as linhas de ônibus no perímetro urbano e rural denominadas Linha Alto Paraíso, Linha São Jorge, Linha Moinho-Sertão e Linha Assentamentos-Fraternidade, para atender a demanda do transporte de passageiros e estudantes no município.

**§1º.** A Linha Alto Paraíso tem sua saída na Praça da Rodoviária, no centro da Cidade, seguindo a rua São José Operário até a Av. Ary Ribeiro Valadão Filho, até a rotatória da GO 118, atravessando a GO 118 e adentrando o Setor Planalto, prosseguindo na Av. Ary Ribeiro Valadão Filho até a Av. A (Av. Jatobá), que divide o Setor Planalto e o Setor Cidade Alta, seguindo até o cruzamento da rua 11 (rua das Canjaranas), e em seguida até a rua 1 (rua das Paineiras), saindo do Setor Planalto e seguindo até a GO 118, e lá prosseguindo até a rotatória da GO 118 com a GO 239, adentrando na Av. João Bernardes Rabelo, que divide o Setor Novo Horizonte e o Setor Paraisinho, e entrando no Setor Novo Horizonte na Av. Esperanto, prosseguindo nesta avenida até a creche, e logo em seguida retornando e descendo a avenida Esperanto até a Av. João Bernardes Rabelo e nela permanecendo até a entrada da rua Balbino Paulino, em que a linha seguirá até o cruzamento com a rua 12 de dezembro, seguindo essa rua até o cruzamento da rua Zorozimo Barbosa, no Setor Central, seguindo essa rua até a Av. João Bernardes Rabelo, adentrando no Setor Estância Paraíso na rua 1, seguindo para a rua 3 e até a rua 7, nessa rua seguindo até a rua 13, seguindo para a rua 12, nessa rua seguindo até a rua Joaquim Costa, seguindo até encontrar a Av. João Bernardes Rabelo, seguindo até o final dessa avenida e retornando até o cruzamento da Av. Ary Ribeiro Valadão Filho, seguindo nesta avenida até o acesso à Praça da Rodoviária pela rua Pouso Alto, retornando ao ponto inicial do trajeto.

**§2º.** A Linha Via Distrito de São Jorge tem sua saída na Praça do CAT seguindo pela Rua 5 até a Rua Umbu, seguindo essa Rua até a primeira entrada do Distrito de São Jorge na GO 239, daí seguindo até a sede do município de Alto Paraíso Goiás, chegando na rotatória da GO 239 com a GO 118, adentrando na Av. João Bernardes Rabelo, que divide o Setor Novo Horizonte e o Setor Paraisinho, entrando nesse setor na Rua Balbino Paulino até o cruzamento com a Rua 12 de Dezembro, daí seguindo essa rua até o cruzamento da Av. João Bernardes Rabelo, seguindo até o final dessa Avenida e retornando até o



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

**Gabinete do Prefeito**

cruzamento da Av. Ary Valadão, seguindo até o acesso à Praça da Rodoviária pela Rua Pouso Alto, retornando pela Rua São José Operário para Av. Ary Valadão, daí seguindo até a rotatória da GO 118, daí até a rotatória da GO 118 com a GO 239, seguindo até a segunda entrada do Distrito de São Jorge, entrando pela Rua 1 até a Rua 5, retornando ao ponto inicial do trajeto.

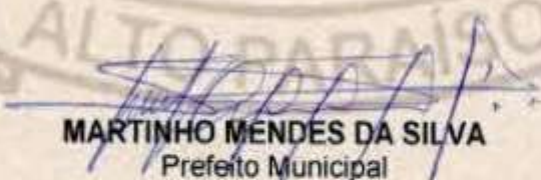
§ 3º. A Linha Moinho-Sertão tem seu ponto de partida na Praça da Rodoviária, no Centro da Cidade de Alto Paraíso, seguindo a rua São José Operário até a Av. Ary Ribeiro Valadão Filho, na qual prossegue até a Av. João Bernardes Rabelo, e nesta até a Rodovia GO-239, que percorre até o Povoado do Moinho, adentrando o mesmo até a quadra de esportes, e em seguida retornando à Rodovia GO-239, na qual prossegue no sentido de Nova Roma-GO até a divisa com tal Município, localizada na ponte sobre o rio São Bartolomeu, local em que retorna, dirigindo-se ao ponto de partida pelo mesmo trajeto, incluindo a parada na quadra de Esportes do Povoado do Moinho.

§ 4º. A Linha Assentamentos-Fraternidade tem como ponto de partida a Praça da Rodoviária, no Centro da Cidade de Alto Paraíso, de onde segue pela rua São José Operário até a Av. Ary Ribeiro Valadão Filho, e nesta até a Rodovia GO-118, que percorre no sentido de Brasília-DF até a entrada da Fazenda Vereda, passando pelo PA Silvío Rodrigues, prosseguindo nas estradas até o PA Esusa, local em que retorna, dirigindo-se ao ponto de partida pelo mesmo trajeto, incluindo a parada no PA Silvío Rodrigues.

Art. 2º. A presente lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com participação da SMT para a fixação de tarifas, roteiros e paradas de ônibus que venham a atender a demanda dos usuários das linhas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

  
**MARTINHO MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Certidão**  
Registrado em fls. do  
Livro próprio. Afixado  
No placar de publicidade  
**Data supra.**